



**Universidade de Cruz Alta**

---

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 39/2012**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Farmácia da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Regulamento dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Farmácia da Universidade de Cruz Alta, parte integrante da presente Resolução.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

  
Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.

=====

  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES  
SUPERVISIONADOS**



*[Handwritten signature]*

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS DO  
CURSO DE FARMÁCIA BASE- CURRICULAR 2012**

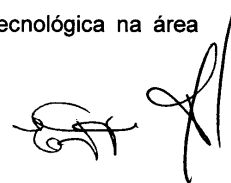
**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Regulamento destina-se a normatizar a estrutura e o modo de funcionamento dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Farmácia, da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 2º.** Nos termos da Lei 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Resolução nº 47/2011 do CONSUN, da UNICRUZ, o Estágio Curricular Supervisionado, etapa obrigatória, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, abrange diversas áreas de atuação do farmacêutico, complementando a formação generalista do futuro profissional farmacêutico. O estágio deverá ser direcionado para atividades que possibilitem a articulação entre teoria e prática, ligando os ensinamentos das disciplinas à atuação na vida prática e favorecendo, aos acadêmicos do Curso de Farmácia, o desenvolvimento de uma visão crítica, ampla e global de sua atuação como profissional.

**Art. 3º.** Os estágios curriculares supervisionados têm como finalidade:

- I- possibilitar uma visão real do funcionamento dos locais de trabalho do profissional farmacêutico, do sistema de saúde regionalizado e hierarquizado, e do trabalho em equipe multiprofissional;
- II- proporcionar condições de qualificação, pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do currículo;
- III- oferecer subsídios à identificação de referenciais em campos de futuras atividades profissionais;
- IV- fomentar o interesse pela pesquisa científica e tecnológica na área farmacêutica ou afins.



## **CAPÍTULO II – DOS ASPECTOS LEGAIS**

**Art. 4º.** O estágio obrigatório e o não obrigatório são orientados pelos princípios metodológicos da Universidade de Cruz Alta, pela Lei nº 11.788/2008, pelo Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado da Universidade de Cruz Alta e pelo presente Regulamento, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a unidade concedente.

## **CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES**

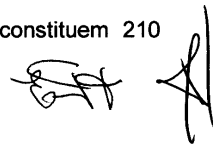
**Art. 5º.** Os estágios supervisionados são classificados em obrigatório e não obrigatório. O estágio obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso em sintonia com as diretrizes curriculares do Curso de Farmácia, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

**Art. 6º.** O estágio obrigatório é dividido em Estágio Curricular Supervisionado, do I ao V.

**Art. 7º.** O Estágio Curricular Supervisionado I é oferecido no 3º semestre da base curricular e contempla 4 (quatro) créditos, os quais constituem 60 (sessenta) horas de atividades, que deverão ser desenvolvidas de acordo com o plano de ensino do professor orientador.

**Art. 8º.** O Estágio Curricular Supervisionado II é oferecido no 6º semestre da base curricular e contempla 4 (quatro) créditos, os quais constituem 60 (sessenta) horas de atividades, que deverão ser desenvolvidas, de acordo com o plano de ensino do professor orientador.

**Art. 9º.** O Estágio Curricular Supervisionado III é oferecido no 8º semestre da base curricular e contempla 14 (quatorze) créditos, os quais constituem 210



(duzentas e dez) horas de atividades, que deverão ser desenvolvidas, de acordo com o regulamento e o plano de ensino do professor orientador.

**Art. 10.** O Estágio Curricular Supervisionado IV é oferecido no 9º semestre da base curricular e contempla 14 (quatorze) créditos, os quais constituem 210 (duzentas e dez) horas de atividades, que deverão ser desenvolvidas, de acordo com o regulamento e o plano de ensino do professor orientador.

**Art. 11.** O Estágio Curricular Supervisionado V é oferecido no 10º semestre da base curricular e contempla 20 (vinte) créditos, os quais constituem 300 (trezentas) horas de atividades, que deverão ser desenvolvidas, de acordo com o regulamento e o plano de ensino do professor orientador.

**Art. 12.** O estágio não obrigatório, também previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia, é uma atividade opcional, e poderá ser desenvolvido pelo aluno durante o seu período de graduação. Sua realização caracteriza-se como formação complementar, prevista na Lei 11.788/2008.

**Art. 13.** O estágio não obrigatório poderá ser aproveitado como atividade complementar, conforme Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Farmácia, desde que sejam apresentados documentos comprobatórios da sua realização.

#### **CAPÍTULO IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 14.** Os estágios poderão ser realizados no âmbito interno da Universidade de Cruz Alta, conforme previsto no PPC. Além disso, também serão considerados campos de estágio instituições de saúde, assistenciais e sociais, além de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que conveniadas com esta IES.

**Art. 15.** Os campos de estágio devem apresentar como requisitos:

- I- comprovada idoneidade e reconhecido nível técnico;



- II- infraestrutura, em termos de recursos humanos e materiais, que ofereça efetivas condições de exercício das atividades da área farmacêutica;
- III- cumprimento das normas que regulamentam os estágios, dentro do curso.

#### **CAPÍTULO V- DOS REQUISITOS ACADÊMICOS**

**Art. 16.** Para a realização do estágio supervisionado, o aluno deverá observar os seguintes requisitos:

- I- estar matriculado no estágio supervisionado;
- II- ter os pré-requisitos necessários, conforme descrito na base curricular;
- III- observar as normas de convênios com empresas e unidades concedentes de estágio;
- IV- observar os procedimentos para estágio, conforme orientações do professor orientador e do supervisor.

#### **CAPÍTULO VI- DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art.17.** O aluno deve realizar as atividades de estágio, no período em que estiver matriculado no estágio supervisionado. Neste período, deve efetuar a entrega dos relatórios e/ou outros instrumentos de acompanhamento e avaliação.

**Art.18.** O cancelamento do estágio ocorrerá:

- I- por trancamento de matrícula;
- II- quando comprovada, pelo professor orientador e pelo supervisor, a falta de comprometimento ou ética profissional do aluno e referenciada pelo Colegiado do Curso;
- III- quando não observada frequência nas atividades.

**Parágrafo único:** Para o inciso II, será dado amplo direito de defesa ao aluno.



## CAPÍTULO VII- DA CARGA HORÁRIA

**Art.19.** O acadêmico deverá cumprir até 06 (seis) horas diárias e até 30 (trinta) horas semanais, até completar a carga horária exigida no estágio, conforme os artigos 7º ao 11.

## CAPÍTULO VIII- DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

**Art. 20.** São atribuições da Universidade de Cruz Alta, de acordo com a Lei 11.788/08:

- I- celebrar termo de compromisso com o educando ou com o seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- VI- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

**Parágrafo único:** O plano de atividades do estágio, elaborado de acordo com as 03 (três) partes a que se refere o inciso II do caput, do art. 3º, desta Lei, será



incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

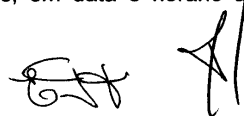
**Art. 21.** São atribuições da unidade concedente, de acordo com a Lei 11788/08:

- I- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida, no curso do estagiário, para orientar ou supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- IV- contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI- manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII- enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**Parágrafo único:** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do caput deste artigo, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de Ensino.

**Art. 22.** São atribuições do coordenador geral de estágios:

- I- zelar pelo cumprimento das normas institucionais estabelecidas;
- II- criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios;
- III- orientar o corpo docente da Universidade de Cruz Alta a respeito dos procedimentos relativos aos estágios;
- IV- realizar reuniões, de acordo com as necessidades, em data e horário a serem fixados com os coordenadores dos cursos.





**Art. 23.** São atribuições do coordenador de curso:

- I- instruir os alunos e professores acerca das políticas e normas do estágio curricular supervisionado, de acordo com o previsto no projeto pedagógico de cada curso.
- II- assegurar a articulação entre as diferentes disciplinas que fundamentam a proposta de estágio.

**Art. 24.** São atribuições do professor orientador de estágio:

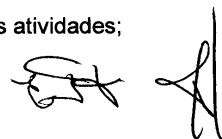
- I- orientar o aluno quanto ao cumprimento das atribuições do estágio;
- II- orientar e supervisionar o desempenho do estagiário, conforme instrumento que lhe compete;
- III- manter contato permanente com empresas/instituições concedentes, sempre que necessário, para acompanhamento e avaliação dos estagiários;
- IV- assegurar a articulação entre propostas de estágio e o perfil do egresso na proposta pedagógica dos cursos;
- V- promover a socialização de experiências, no âmbito acadêmico.

**Art. 25.** São atribuições do supervisor de estágio, na unidade concedente:

- I- receber o estagiário e informá-lo sobre a organização e o funcionamento da instituição/empresa;
- II- acompanhar as atividades do estagiário, de acordo com o plano de atividades definido pelo orientador e preencher os documentos de sua atribuição;
- III- informar a frequência do estagiário ao professor orientador.

**Art. 26.** As atribuições de estagiário são:

- I- manter assiduidade nos encontros de orientação e realização do estágio (anexo 1) ;
- II- vivenciar conduta ética, observando as normas internas da Instituição e da unidade concedente;
- III- demonstrar dedicação e organização na realização das atividades;



- IV- entregar a ficha cadastral do estagiário (apêndice A) e o termo de compromisso de estágio com as devidas assinaturas (anexo 2) ;
- V- elaborar (quando necessário) e cumprir o plano de atividades do estágio, de acordo com as orientações do supervisor e do professor orientador de estágio;
- VI- frequentar os locais de estágio com roupas, tais como: calça comprida, calçado fechado, jaleco de manga longa com bolsos e crachá de identificação padronizado pelo curso para o desenvolvimento das atividades de estágio, zelando pela boa aparência pessoal;
- VII- cumprir integralmente a carga horária total do estágio, previsto na base curricular, durante o semestre letivo.

## **CAPÍTULO IX: DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

**Art. 27.** Os estágios curriculares compreendem:

- I- Estágio Supervisionado I: Observacional - permite ao acadêmico conhecer e discutir as diferentes áreas de atuação do profissional farmacêutico, através de visitas técnicas, sob acompanhamento do professor orientador;
- II- Estágio Supervisionado II: Saúde Pública - neste o estagiário, são desenvolvidas atividades de educação em saúde, no âmbito de atuação do profissional farmacêutico, no município de Cruz Alta ou região;
- III- Estágio Supervisionado III: Análises Clínicas - este estágio permite a consolidação dos conhecimentos, na área de Análises Clínicas, através da realização de técnicas laboratoriais para análises e pesquisas clínicas;
- IV- Estágio Supervisionado IV: Farmácia. - irá permitir ao estagiário o exercício de atividades específicas em farmácias comerciais, hospitalares, públicas e de manipulação, possibilitando a experiência em assistência farmacêutica e atenção primária à saúde;
- V- Estágio Supervisionado V: Campo Profissional Farmacêutico – neste estágio, o acadêmico optará por realizar o mesmo na área de Análises Clínicas, de Medicamentos, de Alimentos ou Pesquisa Científica, de acordo com o seu interesse por uma das áreas farmacêuticas.



## CAPÍTULO X: DA AVALIAÇÃO

**Art 28.** A avaliação do estagiário será contínua durante todo o período de estágio e será realizada pelo professor orientador e também pelo supervisor, quando for o caso. Na avaliação será levado em consideração o cumprimento das atribuições do estagiário, de acordo com o artigo 26, e as exigências de cada um dos estágios, conforme descrito a seguir:

**§ 1.º** Estágio Supervisionado I: Observacional:

- I- participação nas atividades propostas pelo professor orientador;
- II- relatório das visitas de estudo com revisão de literatura.

**§ 2.º** Estágio Supervisionado II: Saúde Pública:

- I- elaboração de projetos de pesquisa e/ou extensão na área da saúde pública;
- II- Execução de projetos de pesquisa e/ou extensão na área da saúde pública.

**Parágrafo único:** Quanto à avaliação dos estágio I e II, o peso das atividades que serão desenvolvidas constará no plano de ensino do professor orientador.

**§ 3.º** Estágio Supervisionado III: Análises Clínicas:

- I- parecer técnico realizado pelo supervisor do estágio, conforme os critérios estipulados na ficha de acompanhamento do estagiário (anexo 3) ;
- II- prova escrita teórico-prática elaborada pelo professor orientador durante ou ao final do estágio.

**Parágrafo único:** Quanto à avaliação do estágio III, o valor do desempenho técnico do estagiário, dado pelo parecer técnico, terá peso seis (seis) e a prova escrita terá peso 4,0 (quatro).

**§ 4.º** Estágio Supervisionado IV: Farmácia

- I- parecer técnico realizado pelo supervisor do estágio, conforme os critérios estipulados, na ficha de acompanhamento do estagiário (anexo 3);



II- relatório individual das atividades desenvolvidas durante o estágio, conforme as normas da UNICRUZ, com revisão de literatura e parecer do supervisor do estágio.

**§ 5.º** Estágio Supervisionado V. Campo Profissional Farmacêutico:

- I- parecer técnico realizado pelo supervisor do estágio, conforme os critérios estipulados, na ficha de acompanhamento do estagiário (anexo 3);
- II- relatório individual das atividades desenvolvidas durante o estágio, conforme as normas da UNICRUZ, com revisão de literatura e parecer do supervisor do estágio.

**Parágrafo único:** Quanto à avaliação dos estágios IV e V, o valor do desempenho técnico do estagiário, dado pelo parecer técnico, terá peso 6,0 (seis) e o relatório das atividades desenvolvidas terá peso 4,0 (quatro).

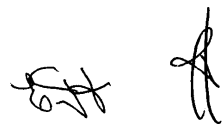
**Art. 29.** O professor orientador determinará a pontuação, observado o parecer técnico do supervisor, da seguinte forma:

- a. conceito Excelente: 6,0;
- b. conceito Ótimo: 5,0;
- c. conceito Muito Bom: 4,0;
- d. conceito Bom: 3,0;
- e. conceito Regular: 2,0;
- f. conceito Insuficiente: 1,0.

**Parágrafo único:** A nota final do desempenho técnico, que será computada pelo professor orientador, constituirá na média das notas atribuídas em cada conceito do parecer técnico.

**Art. 30.** O acadêmico será aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado, quando:

- I- obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete);
- II- tiver integralizado a carga horária exigida.



**Art. 31.** A avaliação do estagiário será feita ao longo do processo ensino aprendizagem. Caso o estagiário não obtenha média 7,0 (sete), o mesmo será submetido ao exame final, que constará de uma avaliação teórica realizada pelo professor orientador do estágio, conforme calendário acadêmico.

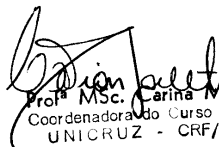
#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32.** O acadêmico deverá observar as disposições legais do Regulamento Institucional de Estágio Supervisionado da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, observando as normas e as disposições legais vigentes.

**Art. 34.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições legais vigentes.

Cruz Alta, 26 de setembro de 2012.

  
Prof.ª MSc. Carina Mfon Garlet  
Coordenadora do Curso de Farmácia  
UNICRUZ - CRF/RS 6.628





ANEXO 1



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA  
Reconhecido pela Portaria 2.140 de 22/12/00 – DO. 28/12/00



CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR: \_\_\_\_\_

Data	Horas diárias	Ass.	Data	Horas diárias	Ass.	Data	Horas diárias	Ass.

OBSERVAÇÕES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor do Estágio  
( com carimbo da empresa ou do profissional)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prof. Orientador

## APÊNDICE A



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA  
Reconhecido pela Portaria 2.140 de 22/12/00 – DO. 28/12/00

### FICHA CADASTRAL DO ESTAGIÁRIO

Nome do acadêmico:		
Data de nascimento:		
Endereço completo:		
Fone residencial:	Fone celular:	
E-mail:		
Endereço de origem (familiar):		
Cidade:	CEP:	Fone:
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:		
Grupo sanguíneo:	Fator Rh:	
Vacinas (anexar comprovante):		
( ) Hepatite B		( ) Tétano
<b>Em caso de acidente avisar:</b>		
Nome:		Fone:
Alergia: ( ) Sim ( ) Não A quê ?		
Assinatura:		

## ANEXO 2

Nº \_\_\_\_\_

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O(A) \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RS, neste ato representado(a) pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF, sob o \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **UNIDADE CONCEDENTE** e o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, RS, inscrito(a) no CPF/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Documento de Identidade RG(SSP-RS) n.º \_\_\_\_\_, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de **Farmácia**, doravante denominado(a) simplesmente **ESTAGIÁRIO(A)**, nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com interveniência da **UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA** doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com fulcro no Convênio de Estágio celebrado em \_\_\_\_\_ têm entre si, justo e contratado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento contratual autorizar e regular a realização de estágio profissionalizante no âmbito da **UNIDADE CONCEDENTE**, com finalidade precípua de possibilitar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, a complementação e aperfeiçoamento prático do seu Curso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO, DA VIGÊNCIA, DO HORÁRIO E DAS ATIVIDADES**

Fica compromissado entre as partes as seguintes condições básicas de realização do estágio:

- I. O presente **Termo de Compromisso de Estágio** terá carga horária de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas diárias, pelo período \_\_\_\_\_ no total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo até o máximo de duração do Curso, condicionando-se, porém, cada prorrogação à comprovação, por parte do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, de sua aprovação na **UNICRUZ** no período anterior e do parecer favorável de estágio, bem como à autorização do(a) representante legal da **UNIDADE CONCEDENTE**.
- II. O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** deverá elaborar e entregar a **UNICRUZ** relatórios, análises, projetos e programas de ação sobre seu estágio, conforme regulamentação do mesmo.
- III. As atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)** devem ser compatíveis com o contexto básico da profissão, da qual o Curso se refere.
- IV. As atividades poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio e do currículo, sempre dentro do contexto básico da profissão.

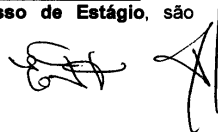
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE**

Além de outras previstas no Convênio e no presente **Termo de Compromisso de Estágio**, são obrigações da **UNIDADE CONCEDENTE**

- I. Assegurar ao(a) **ESTAGIÁRIO(A)** condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, nomeando um supervisor para acompanhamento e avaliação, a qual se dará mediante a elaboração de parecer sobre o aproveitamento do estágio realizado, que será enviado a **UNICRUZ**.
- II. Verificar e acompanhar a assiduidade do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.
- III. Indicar funcionário com formação na área de conhecimento para orientação e supervisão do estágio.
- IV. Contratar, no caso de estágio extracurricular, seguro de acidentes pessoais, para cobertura de riscos de acidentes com o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** nos locais e horários do estágio, durante o período de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

Além de outras previstas no presente **Termo de Compromisso de Estágio**, são obrigações do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**:





- I. Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando à **UNIDADE CONCEDENTE** qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- II. Atender às normas internas da **UNIDADE CONCEDENTE** principalmente as relativas ao estágio, que declara, expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para o acompanhamento e avaliação do seu estágio.
- III. Responsabilizar-se pelas perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da **UNIDADE CONCEDENTE** em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste instrumento.
- IV. Responsabilizar-se em obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Estágio do Curso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNICRUZ**

Além de outras previstas no Convênio e no presente **Termo de Compromisso de Estágio**, são obrigações da **UNICRUZ**:

- I. Dar suporte técnico e teórico ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**, possibilitando condições adequadas para a realização do estágio.
- II. Estabelecer, executar e fazer cumprir, juntamente com a **UNIDADE CONCEDENTE** as normas e rotinas de operacionalização do estágio.
- III. Assinar como Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **UNIDADE CONCEDENTE**
- IV. Contratar, no caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais para cobertura de riscos de acidentes com o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** nos locais e horários do estágio, durante o período de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

As condições e obrigações do presente **Termo de Compromisso de Estágio** não geram, para quaisquer efeitos, vínculo de natureza empregatícia entre as partes signatárias, de conformidade com o que estabelece o art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente **Termo de Compromisso de Estágio** poderá ser rescindido, sem que desista às partes qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. Pela Colação de Grau do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, evasão do Curso e/ou trancamento da matrícula.
- II. Pelo pedido de substituição de qualquer Cláusula do presente instrumento, bem como do Convênio da qual decorre.
- III. Pelo pedido de substituição do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** por parte da **UNIDADE CONCEDENTE**.
- IV. Pela manifestação, por escrito e no prazo antecedente de 30 (trinta) dias, de qualquer das partes signatárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro do domicílio da **UNIDADE CONCEDENTE** com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões emergentes do presente instrumento.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente **Termo de Compromisso de Estágio** em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Cruz Alta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

_____ (cargo/função) Unidade Concedente	_____ CPF: Estagiário(a)	_____ Universidade de Cruz Alta Instituição de Ensino
---	--------------------------------	---

Testemunhas:  
Nome:  
CPF:



Nome:  
CPF:



**ANEXO 3**

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CURSO DE FARMÁCIA**



Reconhecido pela Portaria 2.140 de 22/12/00 – DO. 28/12/00



**PARECER TÉCNICO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**ESTAGIÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Local de Estágio: \_\_\_\_\_  
Período de realização e carga horária: \_\_\_\_\_

**SUPERVISOR:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Formação Profissional: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**Para cada critério, assinalar com um x o item que caracteriza o desempenho técnico\* do aluno durante a execução dos procedimentos laboratoriais.**

CRITÉRIOS VERIFICADOS	EXCELENTE	ÓTIMO	MUITO BOM	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
CONHECIMENTOS TEÓRICOS: conhecimentos necessários para o acompanhamento das atividades.						
DESEMPENHO TÉCNICO: rapidez e precisão com que executa as tarefas.						
COMPROMETIMENTO: preocupação em realizar as atividades propostas de maneira correta.						
COOPERAÇÃO: disponibilidade e boa vontade com o grupo de trabalho.						
INICIATIVA/DESEMBARAÇO: capacidade de demonstrar iniciativa para a realização						

das tarefas, de buscar soluções para os problemas encontrados e de enfrentar desafios, seguindo os padrões adequados à situação de trabalho.						
RESPONSABILIDADE E POSTURA ÉTICA: ter ética, profissionalismo e seriedade no desenvolvimento das atividades.						
CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO: demonstrar clareza, precisão e coerência na comunicação interpessoal.						
ASSIDUIDADE: constância e pontualidade no cumprimento de horários e dias estabelecidos para o estágio.						
CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA: cumprir as normas de biossegurança, conforme o regulamento da empresa						

\* **Insuficiente:** quando o aluno corresponde a menos de 30% do critério avaliado; **Regular:** quando o aluno corresponde de 30 a 49% do critério avaliado; **Bom:** quando o aluno corresponde de 50 a 70% do critério avaliado; **Muito Bom:** quando o aluno corresponde de 71 a 80% do critério avaliado; **Ótimo:** quando o aluno corresponde de 81 a 90% do critério avaliado; **Excelente:** quando o aluno corresponde acima de 90% do critério avaliado.

**CONSIDERAÇÕES DE IMPORTÂNCIA NA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Supervisor  
(com carimbo do Supervisor ou da empresa)



Assinatura do Prof. Orientador

